

DECRETO Nº 039, DE 29 DE JANEIRO 2021.

*“Dispõe sobre medidas de aplicação do
PLANO SÃO PAULO – Avanço à Fase Laranja,
no âmbito da Estância Turística de Salto/SP. ”*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o **PLANO SÃO PAULO** e estabeleceu critérios para abertura gradual das atividades comerciais não essenciais;

CONSIDERANDO, a vigésima atualização do **PLANO SÃO PAULO**, onde o Município da Estância Turística de Salto, pertencente à Região Administrativa de Sorocaba, avançou para a Fase 2 – Laranja;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o funcionamento das atividades tidas como não essenciais, nos termos dos dispositivos do Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2021, de segunda a sexta-feira, entre 6:00 e 20:00 horas, com funcionamento limitado a 8 horas diárias, na capacidade de 40% no estabelecimento.

Parágrafo único – É recomendável que o atendimento presencial ao público seja feito exclusivamente para clientes sentados, apenas em restaurantes e similares, vedada qualquer atividade em bares.

Art. 2º - Fica vedado, aos sábados, domingos e feriados, bem como de segunda a sexta-feira após as 20:00 horas, o funcionamento de serviços e atividades não essenciais com atendimento presencial, em decorrência da reclassificação pelo Governo do Estado de São Paulo, para a Fase 1, denominada Vermelha.

Parágrafo único – Permanece autorizado, nos períodos de que trata o caput deste artigo, o atendimento por meio de sistema de retirada na porta, *drive-thru*, *delivery* e entregas por telefone ou aplicativos.



Art. 3º - Além das condições de funcionamento das atividades fixadas no artigo anterior, estas deverão seguir os protocolos geral e setorial específicos previstos no **PLANO SÃO PAULO**, disponibilizados no sítio eletrônico: www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp/

Art. 4º - Fica restabelecida a cobrança tarifária de zona azul para motocicletas ou similares, revogando-se os efeitos do Decreto nº 029, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 29 de janeiro de 2021 – 322º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Publicado no D.O.M. em 30/01/2021